



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 862/2022 Coelho Neto - MA, 17/10/2022

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## **ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [ti@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:ti@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 17 de outubro de 2022. Prazo de vigência: 17 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 480.532,00 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e dois reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022**

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0002-79, situada na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro - Coelho Neto/MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, processo administrativo n.º PR2022.01/CLHO-03775, RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para aquisição de fardamento para profissionais da saúde e roupage hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto - MA, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **Licitação**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2022**

Extrato do Contrato Nº 314/2022 do Pregão Eletrônico Nº 018/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.179.006/0001-24, Representante da Contratada: Romulo Francklin Do Rego Lima, CPF: 661.593.263-68. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de fardamento para profissionais da saúde e roupage hospitalar para



## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R FRANCLIN DO REGO LIMA EIRELI					
CNPJ: 27.179.006/0001-24					
ENDEREÇO: RUA DAS TULIPAS, 345, JOQUEI - TERESINA/PI					
REPRESENTANTE: ROMULO FRANCLIN DO REGO LIMA, CPF: 661.593.263-68					
E-MAIL: rfranclin20@gmail.com TEL.: (86) 3303-7495					
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor Valor
1	Calças para fardamento oxfor linha P/M/G	1500	UN	R \$ 74,00	R \$ 111.000,00
2	Blusas de malha 100% algodão com manga gola redonda P/M/G	2000	UN	R \$ 26,00	R \$ 52.000,00
4	Calça para Centro Cirúrgico P, M, G brim leve 100% algodão	800	UN	R \$ 64,00	R \$ 51.200,00
5	Calção masculino em cretone liso algodão 100%. Tamanho P/M/G	500	UN	R \$ 40,01	R \$ 20.005,00
6	Camisa para Centro Cirúrgico P, M, G brim leve 100% algodão	800	UN	R \$ 56,00	R \$ 44.800,00
7	Camisãs em V masculina em cretone 100% algodão com manga	500	UN	R \$ 44,00	R \$ 22.000,00
8	Macacão com mangas compridas estilo SAMU	100	UN	R \$ 220,01	R \$ 22.001,00
9	Camisola transpassada aberta com tiras em cretone liso super linhol 100% algodão, 180 fios, tingimento hidatrene, cores. Tamanho P/M/G.	1500	UN	R \$ 49,00	R \$ 73.500,00
10	Capote cirúrgico manga longa, punho e dedal, em brim leve tape 100% algodão, sarja 2x1, tamanho P/M/G.	300	UN	R \$ 88,00	R \$ 26.400,00
11	Blusas de malha 100% ALGA c/ manga gola RED P/M/G p campanhas	6000	UN	R \$ 26,00	R \$ 156.000,00
12	Jalecos p cozinha P, M, G aberto na frente tecido brim leve 100% algodão	300	UN	R \$ 80,01	R \$ 24.003,00
13	Lenções p pediatria cedro hospitalar 100% algodão medindo 1,50 x 1,00 com elástico	800	UN	R \$ 54,00	R \$ 43.200,00
14	Lenções p pediatria cedro hospitalar 100% algodão medindo 1,50 x 1,00 sem elástico	800	UN	R \$ 54,00	R \$ 43.200,00
15	Lençol com elástico em algodão cru hospitalar super tela 100% algodão, 180 fios, batida 60x60x20x20. Medindo 1,60 x 2,50.	1500	UN	R \$ 68,00	R \$ 102.000,00
16	Lençol sem elástico em algodão cru hospitalar super tela 100% algodão, 180 fios, batida 60x60x20x20. Medindo 1,60 x 2,50.	1500	UN	R \$ 68,00	R \$ 102.000,00
18	calça de brim leve para serviços gerais P M G	300	UN	R \$ 55,00	R \$ 16.500,00
34	Camisa de tergal em algodão em V para serviços gerais P M G	300	UN	R \$ 50,01	R \$ 15.003,00
35	Camisa manga curta de malha gola polo, com identificação (P)	30	UN	R \$ 55,00	R \$ 1.650,00
36	Camisa manga curta de malha gola polo, com identificação (M)	92	UN	R \$ 60,00	R \$ 5.520,00
37	Camisa manga curta de malha gola polo, com identificação (G)	71	UN	R \$ 60,00	R \$ 4.260,00
38	Camisa manga curta de malha gola polo, com identificação (GG)	24	UN	R \$ 60,00	R \$ 1.440,00
45	Boné, com identificação (G)	105	UN	R \$ 31,00	R \$ 3.255,00
46	Boné, com identificação (GG)	80	UN	R \$ 31,00	R \$ 2.480,00
49	Colete de brim com identificação (P)	30	UN	R \$ 99,00	R \$ 2.970,00
50	Colete de brim com identificação (M)	62	UN	R \$ 99,00	R \$ 6.138,00
51	Colete de brim com identificação (G)	55	UN	R \$ 99,00	R \$ 5.445,00
52	Colete de brim com identificação (GG)	20	UN	R \$ 99,00	R \$ 1.980,00
55	Calça de brim (36) AGENTES DE ENDEMIAS	3	UN	R \$ 67,00	R \$ 201,00
56	Calça de brim (38) AGENTES DE ENDEMIAS	6	UN	R \$ 65,00	R \$ 390,00
57	Calça de brim (40) AGENTES DE ENDEMIAS	12	UN	R \$ 65,00	R \$ 780,00
Valor total				R \$	<b>961.321,00</b>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha

participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013..

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder



cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato,.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto (MA), 17 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão gerenciador

R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI  
Fornecedor registrado



Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

